



# DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	18\$	Nemestre . . . . . 9\$50
A 1.ª série . . .	"	8\$	" . . . . . 4\$50
A 2.ª série . . .	"	6\$	" . . . . . 3\$50
A 3.ª série . . .	"	5\$	" . . . . . 2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$36 a linha, accrescido de \$01 de selo por cada um, avendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças:

Decreto n.º 2:500, abrindo um crédito especial de 11.860\$47 destinado a reforçar a verba descrita no artigo 29.º-B do capítulo 6.º do orçamento do Ministério das Finanças no ano económico de 1915-1916.

### Ministério da Guerra:

Decreto n.º 2:501, mandando promover para o quadro dos officiaes do Secretariado Militar todos os concorrentes aprovados no concurso realizado em 1915 que ainda não hajam sido atingidos pela promoção a alferes do referido quadro.

Decreto n.º 2:502, determinando que a instrução dos alferes médicos milicianos seja ministrada, por turnos, na divisão de instrução em Tancos ou noutras divisões mobilizadas.

Rectificação à data do decreto n.º 2:482-F, publicado em 11 de Julho, em suplemento ao *Diário* n.º 129, de 28 de Junho.

### Ministério da Marinha:

Rectificação ao decreto n.º 2:496, sobre a criação duma companhia de saúde naval.

### Ministério das Colónias:

Decreto n.º 2:503, alterando as disposições existentes sobre concursos para os cargos de director e sub-director de agrimensura da provincia de Angola.

Decreto n.º 2:504, determinando que sejam applicáveis nas colónias portuguezas aos súbditos dos paizes aliados da Alemanha as disposições sobre propriedade industrial e comercial constantes do capítulo 5.º do decreto n.º 2:350.

Nota.— Com este *Diário* é distribuído um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 131, de 30 de Junho, contendo o seguinte diploma:

### Ministério da Guerra:

Decreto n.º 2:487-A, transferindo diferentes verbas dentro do orçamento do Ministério da Guerra no ano económico de 1915-1916.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### 2.ª Repartição

#### DECRETO N.º 2:500

Sob proposta do Ministro das Finanças, usando da faculdade concedida ao Governo no artigo 15.º da lei de 30 de Junho de 1913, e de harmonia com o artigo 4.º da lei de 29 de Abril do mesmo ano: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar que no Ministério das Finanças seja aberto, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial, da quantia de 11.860\$47, destinada a reforçar a verba descrita no capítulo 6.º, artigo 29.º-B, do respectivo orçamento aprovado para o ano económico de 1915-1916, para despesas, nos termos do artigo 21.º da lei orçamental de 30 de Junho de

1913, correspondendo aquella importância ao excedente da receita arrecadada pela venda de bens nacionais sobre a previsão constante do artigo 172.º do Orçamento das receitas gerais do Estado do alludido ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2, de 15 de Dezembro de 1894, e examinado e visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, nos da alinea a) do n.º 2.º do artigo 13.º do regimento do mesmo Conselho de 17 de Agosto de 1915.

O Presidente do Ministério e Ministro das Colónias e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 13 de Julho de 1916.—BERNARDINO MACHADO—*António José de Almeida—Luis Pinto de Mesquita Carvalho—José Mendes Ribeiro Norton de Matos—Vitor Hugo de Azevedo Coutinho—Francisco José Fernandes Costa—Joaquim Pedro Martins—António Maria da Silva.*

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### Repartição do Gabinete

#### DECRETO N.º 2:501

Atendendo ao que me representou o Ministro da Guerra, e usando da autorização concedida pelas leis n.º 373, de 2 de Setembro de 1915, e n.º 491, de 12 de Março do corrente ano: hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º São promovidos desde já para o quadro dos officiaes do Secretariado Militar todos os concorrentes aprovados no concurso realizado no ano de 1915 e que à data deste decreto ainda não foram atingidos pela promoção a alferes do mesmo quadro.

Art. 2.º Os individuos promovidos nos termos do artigo 1.º ficarão supranumerários no respectivo quadro, no qual entrarão à medida que se forem dando vacaturas.

Art. 3.º Emquanto não entrarem no quadro todos os alferes que ora são promovidos, não será aberto novo concurso nos termos do artigo 188.º e seus parágrafos do decreto de 25 de Maio de 1911 e regulamento de 8 de Junho do mesmo ano.

O Ministro da Guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 13 de Julho de 1916.—BERNARDINO MACHADO—*José Mendes Ribeiro Norton de Matos.*

#### 2.ª Direcção Geral

#### 5.ª Repartição

#### DECRETO N.º 2:502

Considerando ser necessário acelerar a instrução dos alferes médicos milicianos, determinada pelo decreto n.º 2:367, de 4 de Maio de 1916;